



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**EDITAL Nº 091/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item      **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 091/2016/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA:** 05 DE AGOSTO DE 2016.      **HORÁRIO:** 10:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI) e Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº. 091/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 10:00 horas do dia 05 DE AGOSTO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br).

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

### 2 – OBJETIVO

2.1 – O objetivo do presente é o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**”.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 31/12/2016.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

3.1 – **Opcionalmente** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

### **Pessoa Jurídica**

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Carta de Credenciamento (Anexo III);



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

e) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

b) ***Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União*** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) ***Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais*** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

d) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) **Certidão Negativa de Débito** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

### 3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

### 3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Uma Carta de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

**3.14 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe da Pregoeira, mediante apresentação de originais.**

**3.15 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.**

3.16 - Poderá a Equipe de Pregão, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

3.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.18 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.18.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.19 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.18 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

### **ENVELOPE Nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2016

HORÁRIO: 10:00 HORAS

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**

### **ENVELOPE Nº. 02**

#### **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2016

HORÁRIO: 10:00 HORAS

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.20 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.21 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

## **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme prevê o *art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93*;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### 5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78525-000  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)
- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107  
E-mail: [licita@matupa.mt.gov.br](mailto:licita@matupa.mt.gov.br)/[atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

### 6 - DO CONTRATO E MULTAS

6.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço Por Item.

6.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.2.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

6.3 - - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

6.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

6.5 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

6.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 17.475,60 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

### 8 – PRAZOS

8.1 – O prazo de entrega para os produtos deste edital são de 05 (Cinco) dias. Posteriormente será emitida as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.3 deste edital.

8.2 - O contrato será vigente até 31/12/2016.

8.3 – Serão emitidas as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:



## **Estado de Mato Grosso**

# **Prefeitura Municipal de Matupá**

8.3.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.2 deste edital.

8.4 - Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregue, após a emissão e assinatura da ordem de entrega, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

8.5 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços/produtos do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução;

8.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

8.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

### **9 – PAGAMENTOS**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após a entrega dos produtos, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

### **10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



## **Estado de Mato Grosso**

# **Prefeitura Municipal de Matupá**

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11-1 – Impugnações:

11.1.1 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.1.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 – Recursos:

11.2.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de realização do pregão.

11.2.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE

11.2.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

11.3 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

### **12 - DA RESCISÃO**

12.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **13- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

14.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

14.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

14.5 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

14.6 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

14.7 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

14.8 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art.55, VI);



## **Estado de Mato Grosso**

# **Prefeitura Municipal de Matupá**

14.9 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

### **15 - DOMICILIO E FORO**

15.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 22 de Julho de 2016.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO I

#### EDITAL N º 091/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**”.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição dos materiais é para atender a instalação dos equipamentos Autoclave e Aparelho de Raio X em atendimento ao Hospital Municipal de Matupá/MT.

### 3- PRODUTOS

#### LOTE 01 - UNIFORMES

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 70     | MT    | MANGUEIRA/CONDUITE 2"  | 3,96           | 277,20      |
| 2    | 120    | MT    | CABO 50MM FLEXIVEL 1KV | 21,79          | 2.614,80    |
| 3    | 360    | MT    | CABO 95MM FLEXIVEL 1KV | 40,51          | 14.583,60   |

**TOTAL 17.475,60**

O valor máximo para a contratação deste Lote não poderá ser superior a **R\$ 17.475,60 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.1 - O valor máximo aceito é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

### 4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

#### 4.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Saúde dentro do Município de Matupá/MT.

4.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;



## **Estado de Mato Grosso**

# **Prefeitura Municipal de Matupá**

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (Cinco) dias logo após a contratada receber as Requisições, em razão da realização imediata do jogos, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

4.5. Caberá à Licitante Vencedora:

4.5.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.5.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

4.6 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

## **5 – METODOLOGIA**

5.1 - Menor preço Por Item.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO II

#### EDITAL N ° 091/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2016

#### Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

#### A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 091/2016-CPL/PP

Pregão Presencial n ° 072/2016

Edital n°. 091/2016

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--------|-------|------------------------|-------------|-------------|-------|
| 1    | 70     | MT    | MANGUEIRA/CONDUITE 2"  |             |             |       |
| 2    | 120    | MT    | CABO 50MM FLEXIVEL 1KV |             |             |       |
| 3    | 360    | MT    | CABO 95MM FLEXIVEL 1KV |             |             |       |

#### TOTAL

- a) Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para entrega dos produtos em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Os dados bancários para pagamento são:  
Banco \_\_\_\_\_ Ag. N° \_\_\_\_\_ Conta corrente n° \_\_\_\_\_

Matupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Empresa - CNPJ  
Representante – CPF

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO III

#### EDITAL Nº. 091/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**b) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;**

**c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);**

**d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).**

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO IV EDITAL Nº. 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

### **DECLARAÇÃO**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2016

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de .....de 2016.  
(data)

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO V

#### EDITAL Nº. 091/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016, DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO VI EDITAL Nº. 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

#### MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2016

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e ....., no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – SUPORTE LEGAL

**1.1** - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

#### 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 091/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 072/2016**.

#### 3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

**3.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016, EDITAL Nº. 091/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

#### 4 – REGIME DE EXECUÇÃO



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**4.1** – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### 5 – DO VALOR E PAGAMENTO

**5.1** – O preço global para os serviços/produtos a serem realizados/entregues, será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após a entrega dos produtos, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**5.2** – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco \_\_\_\_\_ Ag. Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_.

**5.3** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**5.4** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**5.5** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**5.6** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**5.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**5.8** - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

### 6 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

**6.1** - O presente instrumento tem por objetivo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor | Valor | Marca |
|------|--------|-------|-----------|-------|-------|-------|
|------|--------|-------|-----------|-------|-------|-------|



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

|               |  |  |  |          |       |  |
|---------------|--|--|--|----------|-------|--|
|               |  |  |  | Unitário | Total |  |
|               |  |  |  |          |       |  |
| Total >>>>>>> |  |  |  |          |       |  |

#### 7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

#### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

#### 9 – PRAZOS

8.1 - O prazo de entrega para os produtos deste edital são de 05 (Cinco) dias. Posteriormente será emitida as Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9.2 - Os serviços/produtos, objeto da presente licitação, deverão ser prestados/entregues conforme solicitações das Secretarias, após a emissão da ordem de serviço/entrega via fax ou e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar/entregar os serviços/produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços/produtos de sua responsabilidade;

**10.3** – Executar/entregar os serviços/produtos, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-s e pela má atuação dos mesmos;

**10.4** - Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**10.5** - Refazer ou corrigir os serviços/produtos rejeitados, imediatamente a partir da comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Matupá;

**10.6** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos serviços/produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**10.7** - Caso o serviço/produto apresente defeito o mesmo devera ser substituído imediatamente;

**10.8** - O prazo de entrega para os produtos deste edital são de 05 (Cinco) dias. Caso os contratados não realizem as entregas neste prazo, sofrerá as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**10.9** - A falta de quaisquer meios necessários para realização/entrega dos serviços/produtos que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**10.10** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**10.11** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**10.12** - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos serviços/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**10.13** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**10.14** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**10.15** – Entregar os serviços/produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**10.16** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**10.17** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**10.18** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**10.19** – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

**10.20** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

### 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - unilateralmente pela Contratante:

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**II** - por acordo das partes:

**a)** o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**b)** em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**13.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

**13.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto/serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos/serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**13.3** - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**13.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 15 – RESCISÃO

**15.1** – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|------------|----------|----------|
|            |          |          |

### 17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

### 18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII  
EDITAL Nº. 091/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins de  
participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para  
classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites  
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito  
do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui  
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade,  
firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VIII  
EDITAL Nº. 091/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

### MODELO DE ATESTADO

#### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**